

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD N° 055 /2019

Constitui comissão para negociar Termo aditivo ao Acordo Coletivo 2018/2020, Processo 205.466/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o dia 1° de maio é a data-base para negociação do acordo coletivo entre o Crea-DF e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – Sindecof - DF;

Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF, nos termos dos incisos IV e VII do art. 91 do Regimento deste Regional, administrar e supervisionar a gestão dos recursos humanos e financeiros do Crea-DF, além da organização de sua estrutura auxiliar;

Considerando a importância de análise preliminar da proposta apresentada pelo sindicato, por meio do Ofício n° 084/2019, Processo n° 205.466/2019, no que se refere às disposições legais e disponibilidade financeira do Regional,

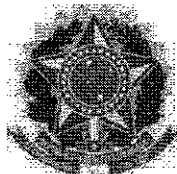
Considerando a importância em se constituir uma Comissão, composta de empregados de diversos setores do Crea-DF, para a análise da proposta, a ser apresentada à Diretoria,

#### RESOLVE:

Art. 1° Constituir comissão, composta pelos empregados Valmir de Lima Severiano , Mat. 179, como Coordenador, Fernanda de Almeida Martins Santana, Mat. 191, como Coordenadora – substituta, Natália de Assis Faraj, mat. 048, Maria José Pontes, Mat. 128 , para realização de análise preliminar da proposta apresentada pelo SINDECOF, por meio do Ofício n° 084/2019, Processo n° 205.466/2019, no que se refere às disposições legais e disponibilidade financeira do Regional, e demais tratativas na condução do processo de negociação do Termo aditivo **ao Acordo Coletivo de trabalho 2018/2020, celebrado entre o Crea-DF e o Sindecof**, a ser apresentada à Diretoria,

Art. 2° A comissão contará com o apoio do Departamento Administração e Finanças –DAF e Assessoria de Desenvolvimento Humano – ADH na análise das cláusulas que envolvam recursos financeiros.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 3º O resultado dos trabalhos da comissão deverá ser encaminhado à diretoria, para apreciação e decisão.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco ) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

  
Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

Brasília, 02 de maio de 2019.